



II SEMINÁRIO DE PESQUISA SOBRE MIGRAÇÃO FORTALECENDO REDES DE APOIO

II ENCONTRO SUL-BRASILEIRO
DE ESTUDANTES IMIGRANTES
NO ENSINO SUPERIOR

21 e 22 de setembro de 2023



A PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NOS TRATADOS INTERNACIONAIS DE MIGRAÇÕES

Eduardo de Oliveira Soares Real
Universidade Católica de Pelotas
eduardoosreal@gmail.com

Nathalia Pôrto Pereira
Universidade Católica de Pelotas
nathalia@zungasoft.net

Eixo 04: Migração e Direitos Humanos

RESUMO

O pós-Segunda Guerra Mundial é marcado pela posituação dos direitos humanos em diversos tratados e pela criação de organizações que visavam proteger estes direitos e evitar que um novo confronto mundial. Considerando que os direitos humanos devem ser garantidos a todas as pessoas, deseja-se saber como os tratados internacionais passaram a se preocupar com as questões dos imigrantes, e como se deu a participação do Brasil nestes tratados. O objetivo deste trabalho é compreender como os tratados internacionais trataram a questão dos direitos humanos em relação aos imigrantes e qual foi a posição do Brasil em relação a esses tratados. Realizou-se uma revisão bibliográfica em livros, e artigos na base de dados da Scielo e da Redalyc e uma pesquisa documental através dos tratados internacionais de direitos humanos, no site da Câmara dos Deputados, para que o objetivo deste trabalho fosse atingido. No ano de 1947, o Brasil assinou a Constituição da Organização Internacional dos Refugiados. Com isto, passou a ter direito de participar da Comissão Preparatória, que visava cumprir as funções da OIR, enquanto esta não entrasse em vigor. Neste contexto, o Brasil começa a assentar refugiados políticos europeus, principalmente austríacos (ANDRADE, 2005). Em 1948 é promulgada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, através da Resolução 217-A de dezembro de 1948, fazendo com que todos os países assumissem o compromisso de respeitá-la, estes direitos passaram a ser conhecidos como direitos humanos (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948). A partir disto, começaram a ser elaborados tratados internacionais sobre direitos humanos, com o objetivo de dar a estes caracteres vinculantes. Em novembro de 1953 é celebrada a Constituição do Comitê Intergovernamental para Migrações Europeias. O CIME, diferente da OIR que tratava exclusivamente de refugiados, o CIME visava organizar o processo de migrações europeias, de uma forma geral (SANTOS, 2021). Em 1961, entra em vigor no Brasil a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados que instituiu o Alto-Comissariado das Nações Unidas para

Refugiados (ACNUR), além de substituir a legislação da antiga OIR (BRASIL, 1961). Também na década de 1960 o Brasil adotou a Convenção sobre Trabalhadores Migrantes da Organização Internacional do Trabalho de 1949 (BRASIL, 2019). Em 1975, a OIT, aprovou a Convenção sobre Imigrações Efetuadas em Condições Abusivas e Sobre a Promoção da Igualdade de Oportunidades, contudo esta convenção não foi adotada pelo Brasil, em virtude da incompatibilidade com a política migratória brasileira desta época que era voltada para a segurança nacional (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2016). Em 1990, foi aprovada pela Assembleia Geral da ONU a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias. Esta convenção está tramitando na Câmara dos Deputados, o último ato ocorreu em 5 de maio de 2022 que consistiu na criação de uma Comissão Especial pela Presidência para a avaliação da convenção (BRASIL, 2010). No dia 10 de dezembro de 2018, o Brasil adotou o Pacto Global pela Migração, porém com a chegada do governo Bolsonaro em 2019, o país deixou o acordo com o fundamento que o acordo afrontava a segurança nacional do país (BBC, 2019), porém em 2023 com a chegada do governo Lula foi anunciada a volta ao pacto (BRASIL, 2023). Percebeu-se que após a Segunda Guerra Mundial foram sendo criados diversos tratados que visassem assegurar os direitos dos migrantes, o Brasil adotou diversos tratados, porém rejeitou alguns e aderiu tardiamente a outros devido ao contexto da política migratória que visava a segurança nacional.

Palavras-chave: Migrações; Tratados internacionais; Direitos Humanos;

Referências

ANDRADE, José H. Fischel de. O Brasil e a organização internacional para os refugiados (1946-1952). **Revista Brasileira de Política Internacional**, [s. l.], v. 48, n. 1, p. 60–96, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-73292005000100003>. Acesso em: 16 ago. 2023.

BBC. BBC News: em comunicado a diplomatas, governo Bolsonaro confirma saída de pacto de migração da ONU. **G1**, Brasília, 8 jan. 2019. Disponível em: <<https://g1.glob.com/politica/noticia/2019/01/08/em-comunicado-a-diplomatas-governo-bolsonaro-confirma-saida-de-pacto-de-migracao-da-onu.ghml>>. Acesso em: 17 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 50.215 de 28 de janeiro de 1961**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1961. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-50215-28-janeiro-1961-389887-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 19 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 10.088 de 5 de novembro de 2019**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10088.htm. Acesso em: 17 ago. 2023.

BRASIL. “**Mensagem nº 696 de 15 de dezembro de 2010**” (Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias)”. Brasília: Câmara dos Deputados, 15 dez. 2010a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/489652>. Acesso em: 20 ago. 2023.



II SEMINÁRIO DE PESQUISA SOBRE MIGRAÇÃO FORTALECENDO REDES DE APOIO

II ENCONTRO SUL-BRASILEIRO
DE ESTUDANTES IMIGRANTES
NO ENSINO SUPERIOR

21 e 22 de setembro de 2023



BRASIL. Retorno do Brasil ao Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular. Ministério das Relações Exteriores, Brasília, 5 jan. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/retorno-do-brasil-ao-pacto-global-para-migracao-segura-ordenada-e-regular. Acesso em: 20 ago. 2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Migração Laboral no Brasil: Políticas, Leis e Boas Práticas (2007 a 2016). Brasília: Organização Internacional do Trabalho, 2016. *E-book*.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. “Resolução 217-A de 10 de dezembro de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos)”. **United Nations Human Rights:** Office of the High Commissioner. Paris, 10 dez. 1948. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>. Acesso em: 16 ago. 2023.

SANTOS, Amanda Pereira dos. Movimentos Migratórios no Cenário Internacional : A Pluralidade da Política Imigratória Brasileira. **Esboços**, Florianópolis, v. 28, n. 48, p. 346–363, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/esbocos/article/view/78233/47025>. Acesso em: 19 ago. 2023.